Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Secretaria de Administração e Finanças

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP**

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|
| 3.3.90.39 | PROPRIO, FMS, FMAS, FUNDEB, QSE e HOSPITAL |

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.
10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei n° 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei n° 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, conforme definido na Cláusula Primeira, as seguintes empresas:

**EMPRESA: THAIS MARIA CAVALCANTE - ME CNPJ: 02.203.652/0001-59**
**END**: Conjunto José de Almeida, nº 8, Quadra I, Sala 01, Campo Maior -PI
**FONE:** (86) 3231- 9930/ (86) 99438 **E-MAIL: atendimento@fimdaspragas.com**
**REP. LEGAL**: Sra. Thais Maria Cavalcante RG 1.263.840 SSP-PI e CPF 526.590.203-10

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP n° 029/2015, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 14 de outubro de 2015.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**

**Manoel Francisco da Silva**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**THAIS MARIA CAVALCANTE – ME**
CNPJ: 02.203.652/0001-59

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua do Ferreiro, 666, Bairro Planaltina
Redenção do Gurguéia_PI

**PORTARIA Nº 95/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ECILENE FERREIRA DE SOUSA, portadora do CPF: 036.027.553-20, RG: 2.717.076 SSP-PI para exercer o Cargo Comissionado de **Tesoureira - DAM 03, da** Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 4º, anexo I, tabela I da Lei Municipal nº 261/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retro ativo a 08 de dezembro de 2015.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2015.

José Carlos Ferreira Folha
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**
Av. Barão de Santa Filomena, 130-Centro - CEP 64.945.000.
CNPJ (MF) 06.554.240/0001-14
Santa Filomena - Piauí

**PORTARIA 18/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

**R E S O L V E:**

1- Exonerar a Srª. **ADRIELE DIAS QUEIROZ**, portadora do CPF nº 053.152.033-10, da função de **CONTROLADORA INTERNA**, percebendo as vantagens previstas em Lei.

2- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena-PI, 02 de novembro de 2015.

**ESDRAS AVELINO FILHO**
Prefeito Municipal